

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**PROJETO DE LEI Nº 4.084, DE 2008**

Senhor Presidente,

Tendo sido designado relator ao Projeto de lei nº 4.084, de 2008, depois de examiná-lo, constato que a matéria da referida proposição diz respeito à temática do Direito Comercial, Civil e Processual Civil. No que concerne a esses últimos conteúdos, constata-se a presença de institutos como o protesto, a ação de cobrança, meios de prova. Os institutos do protesto e da ação de cobrança encontram-se referidos na proposição e na emenda a ele apresentada na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. Por sua vez, a temática dos meios de provas subjaz à matéria, vez que ela pretende trazer novo documento idôneo a todos os fins juridicamente válidos, com repercussão na área do direito.

O Regimento Interno da Casa, em seu art. 32, IV “e”, dispõe caber a essa Comissão se pronunciar quanto ao mérito de matérias de Direito Civil e Processual.

Sucede que a proposição foi distribuída a esse Colegiado apenas para que se pronunciasse em relação à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, mas verifica-se claramente que envolve assunto de Direito Processual e Comercial.

Eis por que peço seja a proposição devolvida à Presidência da Casa, para que ela, na forma do art. 17, IV, C, do Regimento Interno, a redistribua a este Colegiado com a competência de ele também se pronunciar sobre o mérito da proposição.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2011.

Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA  
Relator